

6.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que a presente reflexão encontra eco na sociedade civil organizada, através dos seus mais variados movimentos, e que é desta “*gente*” que virão as garantias de efetividade dos direitos fundamentais constantes na Constituição Brasileira. Disso eu não tenho a menor dúvida, e vejo que o novo paradigma de luta pela efetividade de direitos fundamentais, está nos movimentos sociais, como atores e sujeitos.

A busca incessante deste povo, sedento de educação, saúde, saneamento básico, vida plena, diversão, poesia, moradia digna, é que move os mais variados atores sociais e políticos na busca por fazer valer a Dignidade da Pessoa Humana.

Nos quatros capítulos do presente trabalho, na evolução histórica diferente, no diálogo com o povo na busca por direitos, no duelo permanente entre efetivação de direitos e a existência plena do Estado Democrático de Direito, e a busca por dignidade de todos os seres humanos, buscamos refletir e apontar caminhos pelos quais devemos trilhar para que vivamos numa sociedade plena, assim como num Estado Democrático de Direito pleno. Quando a pobreza reina em nosso meio, certamente haverá falhas e vazios na garantia de direitos para as pessoas.

Nas reflexões de Zygmunt Bauman encontramos a profunda e ao mesmo tempo terrível nomenclatura, que o autor dá aos pobres e excluídos, de “**refugos Humanos**”; é a verdadeira dimensão do quanto é perverso esta modelo atual de desenvolvimento que impõe àqueles com menos potencial de disputa, o abandono e a exclusão.

As reflexões do presente trabalho desejam, se não for pretensão, acolher em toda a sua plenitude está significativa contribuição que nos dão os movimentos sociais, ao reivindicarem para si tal atribuição: lutar incansavelmente para que os direitos humanos uma vez normatizados, nos sejam verdadeiramente garantidos. Desde que foi promulgada a Constituição Brasileira, em 05 de outubro de 1988, estamos “**...Maltratando os Direitos Fundamentais...**”.

Deverá existir um sentimento constante de indignação contra a miséria, contra a pobreza extrema, contra a exclusão, contra qualquer forma de

discriminação ou violação a que sejam submetidos os seres humanos. Mas ao contrário disso, estamos nos acostumando a conviver com pessoas à margem e excluídas. Que mundo é este onde o capital e o mercado tem mais valor que as pessoas? Que mundo é este, onde devemos monitorar o sentimento do mercado, para que ele não fique “nervoso” e prejudique negócios?

Testemunhos dados pelas pessoas citadas neste trabalho, **Antônio Conselheiro, Josué de Castro, Sepé Tiaraju, Frei Tito, Santos Dias da Silva, Pe. João Bosco Penido Burnier e Alexandre Vannucchi** dentre outros, certamente arrastam outros tantos que se entusiasmam pelo mesmo projeto: a possibilidade de que **“um outro mundo é possível”**.

Devemos considerar que estamos diante de uma questão essencial: **Direito e Justiça**.

O presente trabalho nos apresenta alguns questionamentos:

O Direito atual é capaz de fazer Justiça?

Dar efetividade às normas fundamentais é processo que busca a realização da justiça?

Ao Estado Democrático de Direito está associado a noção de Justiça?

De que Justiça estamos falando?

Neste momento histórico, o Direito auxilia e se aproxima da Justiça, ou prejudica e distancia-se?

Quando estamos diante de tantas e profundas violações de Direitos Fundamentais, certamente o Direito distancia-se da Justiça, prejudicando qualquer tentativa de garantia e de efetividade.

O presente trabalho fez uma abordagem neste sentido: As pessoas buscam e desejam incessantemente a realização da Justiça. As lutas, a entrega das pessoas, os movimentos sociais organizados, buscam dar efetividade aos direitos consagrados na Constituição, e isto é verdadeiramente uma forma de buscar a realização da Justiça.

E o direito, como instrumento de pacificação social, está atualmente identificado com a busca da Justiça? Efetivar e garantir direitos, na luta diária e constante seria um novo paradigma de construção de um direito identificado com esta justiça, tão almejada e tão distante.

Tratamos e abordamos o tema da “cidadania”. Na concepção de Hannah Arendt, cidadania está sintetizada na fórmula *“Direito a ter direitos”*. Partindo-se

desta premissa podemos politizar a noção de direitos, e ao mesmo tempo dar-lhe movimento. O “*Direito a ter direitos*” que nos apresenta a autora, baseia-se na idéia de pertencimento e na necessidade de construção do espaço público. A partir desta noção de pertencimento, é que vamos construir uma estrutura onde os indivíduos possa e queiram garantir direitos, positivados ou não. É na luta diária das pessoas agrupadas nos diversos movimentos sociais, sob a égide deste novo paradigma do “*Direito a ter Direitos*”, que a Justiça será construída.

Esta Justiça que parece tão distante é a Justiça de garantir às pessoas direitos, que escritos nas leis, não tem efetividade e não valem no dia a dia cotidiano dos brasileiros. O simples ato de respeitar as pessoas, nos seus direitos mais básicos e fundamentais, é o início deste longo caminho em busca da Justiça. Esta Justiça é o objetivo final do direito, quando este se preocupar em dar a todos os homens e mulheres direitos que estão no “pedaço de papel chamado constituição”.

Somos chamados, todos, a construir e possibilitar a efetivação dos direitos fundamentais, como única chance de termos presente a realização da Justiça. Barbárie da fome, barbárie da miséria, barbárie da violência praticada por muitos e sofrida por todos, inclusive por quem as pratica, barbárie da tortura, barbárie da droga, enfim a barbárie da pobreza que a todos atinge e ameaça, e que compromete e viola a dignidade da Pessoa humana impedindo a realização da Justiça. Extirpar do nosso meio a barbárie é imperioso, pois é completamente incompatível construirmos um estado democrático de direito tendo ao lado barbáries de todo tipo. Desta construção resultará certamente um direito associado à Justiça.

A história contada na forma do capítulo primeiro deste trabalho, mostra com clareza, que o povo tem a certeza de ter que lutar por direitos, que lhes foram injustamente negados e violados, visto que a garantia constitucional é para todos, e por que são negados à grande maioria direitos que são concedidos a poucos homens e mulheres. O Direito serve assim como instrumento nesta luta por garantir direitos, na perspectiva da efetivação da Justiça.

A luta não é por um ou por alguns direitos, mas por garantir efetividade de **TODOS OS DIREITOS PARA TODOS OS CIDADÃOS**. A reflexão que a Professora Flavia Piovesan tem feito é justamente no sentido de que são

universais e indivisíveis os direitos, e devemos caminhar pela efetivação de todos e não de alguns.

No capítulo 5 deste trabalho, tento apontar para uma questão de sobrevivência do *Estado – Democrático – de – Direito*, sob enfoque da necessidade de efetivar direitos como pressuposto básico e indispensável para a existência plena e total da Dignidade da Pessoa Humana. Onde existe miséria, não existe dignidade de ninguém e de nada pois “A miséria é de quem a sofre, mas a responsabilidade cabe a todos nós.”

Que não seja uma Utopia, que não seja sonho, que não seja brincadeira a busca por efetivação dos Direitos, pois como disse Sartre, antes de ser concretizada, uma idéia tem uma estranha semelhança com a utopia.

Que não sejamos traídos nunca por nossas consciências e assumamos sempre o papel de protagonistas do processo de fazer valer a máxima de que Direito é a busca da Justiça. E quando será que o Direito se tornará esta ferramenta? No momento em que buscar pacificar as relações sociais garantindo aos cidadãos todos os Direitos Fundamentais que a Constituição recepcionou.

É possível esta busca. É possível fazer valer direitos para todos. É possível garantir ao judiciário formas de acesso universal para que as pessoas façam valer direitos. É neste diapazão que homens e mulheres irão sentir-se mais seguros, dentro de um Estado Democrático de Direito pleno garantidor das normas constitucionais.

Quando todos os homens, mulheres, jovens, crianças, idosos deste país, tiverem garantidos os direitos fundamentais constantes da Constituição, possibilitando-os viverem com dignidade de filhos e filhas de Deus, aí sim, a Justiça será uma realidade bonita de ser viver.